

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 18 DE JUNHO DE 2019 - TERÇA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA fez breve relato acerca das palestras proferidas nos Centros de Instrução Almirante Wandenkold e Sylvio de Camargo, respectivamente, para os alunos dos Cursos de Formação de Oficiais e de Formação e Habilitação a Sargentos, turmas 2019, sobre o tema "O Superior Tribunal Militar e a Justiça Militar", ocorridas nos dias 14 e 17 de junho, no Rio de Janeiro, salientando a positiva repercussão para esta Justiça Castrense.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO N° 7000062-64.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: ANDRIEGO SOARES FURTADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador 1731f2b3559.



Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM, Matricula 8550, em 19/06/2019 17:34:06.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO N° 7000286-02.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. APELANTE: MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA LANDOLF. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e acolheu a preliminar de nulidade absoluta, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para, anulando a Decisão hostilizada, firmar a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 7000010-26.2018.7.09.0009, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA rejeitavam a preliminar e prosseguiam no exame do mérito. O Ministro Revisor fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO N° 7000220-22.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: ADIEL DA SILVA MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO N° 7000810-33.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador 1731f2b3559.



OLIVEIRA. **APELANTE**: DOUGLAS JOSÉ ALVES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante DOUGLAS JOSÉ ALVES DE SOUZA, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM, e fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO N° 7000497-72.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E BENEVIDES DE OLIVEIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADOS: ISAQUE DA COSTA MENDES E BENEVIDES DE OLIVEIRA DA SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 27 de março de 2019, após a rejeição da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; após a rejeição, **por unanimidade**, da segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o feito; após a rejeição, unanimidade, da terceira preliminar defensiva, de ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade da Ação Penal Militar, proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, por maioria, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, conheceu e deu provimento ao Apelo ministerial, a fim de reformar a Sentença e condenar o Acusado ISAQUE DA COSTA MENDES à pena de 3 (três) anos e 2 (dois) meses de reclusão, pela prática do crime constante do art. 240, §§ 4°, 5° e 6°, inciso IV, c/c o art. 53, § 3°, todos do CPM, fixando o regime aberto, para fins de cumprimento da reprimenda, e o direito de recorrer em liberdade; em relação ao Acusado ex-Sd Ex BENEVIDES DE OLIVEIRA DA SILVA, o Tribunal, por maioria, decidiu reformar a Sentença de primeira instância para condená-lo a pena de 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses de reclusão, pela prática do crime incurso no art. 240, §§ 4°, 5°e 6°, inciso IV, todos do CPM, fixando o regime semiaberto, para fins de cumprimento da reprimenda, com o direito de recorrer em liberdade; e, no tocante ao Apelo defensivo interposto em favor do ex-Sd Ex BENEVIDES DE OLIVEIRA DA SILVA, o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.



Tribunal, também. por maioria, decidiu conhecê-lo para negar-lhe provimento. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) negava provimento ao Apelo e mantinha inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos no tocante ao Réu ISAQUE DA COSTA MENDES; e com relação ao Réu BENEVIDES DE OLIVEIRA DA SILVA, a Ministra Revisora e o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham a Sentença recorrida. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, em seu voto de vista, dava provimento ao Apelo ministerial, a fim de reformar a Sentença e condenar o Acusado ISAQUE DA COSTA MENDES à pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão pela prática do crime previsto no art. 240, §§ 4° , 5° e 6° , inciso IV, c/c o art. 53, § 3° , todos do CPM, fixando o regime aberto e o direito de recorrer em liberdade, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum; em relação ao Acusado ex-Sd Ex BENEVIDES DE OLIVEIRA DA SILVA, conhecia e dava provimento ao Apelo ministerial para reformar a pena imposta, fixando-a em 4 (guatro) anos de reclusão pela prática do crime previsto no art. 240, §§ 4º, 5º e 6º, inciso IV, c/c o art. 53, § 3º, todos do CPM, fixando o regime aberto e o direito de recorrer em liberdade, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum e fará declaração de voto. A Ministra Revisora fará voto vencido. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

APELAÇÃO N° 7000021-34.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO**: DANIELA RAIKA DE MOURA E SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 14/3/2019, **por maioria**, nos termos do voto de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, deu parcial provimento à Apelação interposta pelo MPM, para reformar a Sentença do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 11ª CJM e condenar DANIELA RAIKA DE MOURA E SILVA, ex- 3º Sgt Temp, como incursa no art. 315 do CPM, remetida a pena ao art. 311 do mesmo Código, fixando a pena em 2 (dois) anos de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM e 606 do CPPM, mediante as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuando-se a alínea "a", e designando o Juízo **a quo** para presidir a audiência admonitória, por força do art. 611 do mesmo Código, estabelecendo o regime prisional aberto para eventual cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, com fundamento no art. 33, §



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador 1731f2b3559.



2º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, reconhecendo, ainda, o direito de recorrer em liberdade, a teor do disposto no art. 527 do CPPM. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), JOSÉ BARROSO FILHO e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença condenar DANIELA RAIKA DE MOURA E SILVA, ex-3º Sgt Temp, como incursa no art. 315, c/c art. 311, ambos do Código Penal Militar, à pena de 01 (um) ano de reclusão, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM e 606 do CPPM, mediante as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuando-se a alínea "a", e delegava ao Juízo a quo a presidência da Audiência Admonitória, na forma do art. 611 do mesmo Código, fixando o regime prisional aberto para eventual cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, com fundamento no art. 33, § 2°, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, e reconhecia, ainda, o direito de recorrer em liberdade, a teor do disposto no art. 527 do CPPM. A Ministra Revisora MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conhecia e dava provimento parcial ao Apelo do MPM, para reformar a Sentença absolutória combatida e condenar a ex-3° Sqt DANIELA RAIKA DE MOURA E SILVA, como incursa no art. 312 do CPM à pena de 1 (um) ano de reclusão, com o benefício do sursis pelo prazo de 2 (dois) anos, sob as condições previstas no art. 626, exceto a exigência da alínea "a", do CPPM, delegando competência ao Juízo da 1ª Auditoria da 11ª CIM para a realização de audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, fixando o regime prisional inicialmente aberto, concedendo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham inalterada a Sentenca absolutória recorrida, por seus jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro Relator e a Ministra Revisora farão votos vencidos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N° 7000251-42.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. EMBARGANTE: MATHEUS DE MENESES FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e não acolheu os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União para manter inalterado o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 7000842-38.2018.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador 1731f2b3559.



Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM, Matricula 8550, em 19/06/2019 17:34:06.

OLIVEIRA, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhia os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 7000842-38.2018.7.00.0000. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 7001029-46.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. EMBARGANTES: WILSON SALES, MARCELO SOARES JUNIOR, JOSÉ MURILO RAMOS, FABIO DE REZENDE TONASSI. ADVOGADOS: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA, VALERIO GONCALVES DA SILVA, MÁRIO REBELLO DE OLIVEIRA NETO, PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS, ANTONIO DE SOUZA CARVALHO FILHO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração opostos por FABIO DE REZENDE TONASSI, MARCELO SOARES JUNIOR, WILSON SALES e JOSÉ MURILO RAMOS, por serem manifestamente incabíveis, e os declarou protelatórios, nos termos do art. 127 do RISTM, mantendo inalterada a Decisão hostilizada, devendo-se considerar superada a fase de julgamento das apelações e respectivos embargos de declaração e processarem-se, imediatamente, os demais recursos já interpostos ou os que eventualmente serão interpostos pelos embargantes (embargos de nulidade, embargos infringentes ou recurso extraordinário), independentemente da publicação deste julgado ou da interposição de novos aclaratórios, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

APELAÇÃO N° 7000079-03.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: PEDRO VINÍCIUS SANTOS DA ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

APELAÇÃO N° 7000174-33.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador 1731f2b3559.



Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM, Matricula 8550, em 19/06/2019 17:34:06.

ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. APELANTE: EDUARDO MACHADO DA ROSA FARIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO N° 7000504-64.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: PEDRO HENRIQUE MOHR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade absoluta, por alegada falta de fundamentação idônea na Sentença, arguida pela Defensoria Pública da União, por insubsistência do vício jurídico apontado. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao presente recurso defensivo, para confirmar a Sentença que condenou o Sd Ex PEDRO HENRIQUE MOHR à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incursos no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO N° 7000797-34.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: JORGE LUIZ MELLO VIEIRA FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento a Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, mantendo **in totum** a Sentença impugnada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que davam provimento ao Apelo, para reformar a Sentença e absolver o Réu JORGE LUIZ MELLO VIEIRA FILHO, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000169-11.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. APELANTES: JOÃO VITOR GAMARRA MARASCIULO E DALVANI JOSUÉ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador 1731f2b3559.



MOZACK HECK. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamento, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO N° 7000022-82.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pelo ex-Sd Ex CARLOS HENRIQUE DA SILVA, mantendo **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

APELAÇÃO N° 7000214-15.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: JOÃO VITOR MICELLI LEAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELAÇÃO N° 7000043-58.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: PEDRO IVO AMBROZIO FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o réu PEDRO IVO AMBROZIO FERREIRA, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

APELAÇÃO N° 7000045-28.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE**: MATHEUS JARDIM MESQUITA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador 1731f2b3559.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo Defensivo para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

APELAÇÃO N° 7000845-90.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: JONATHAN FELIPE JOVINO DOS SANTOS. ADVOGADO: FLAVIO TEODORO DA SILVA. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, por maioria, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantendo a condenação imposta na Sentenca a quo ao Réu JONATHAN FELIPE JOVINO DOS SANTOS, tão somente fixar o regime prisional aberto para o cumprimento de sua pena, a teor do disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA conheciam e davam parcial provimento ao recurso da Defesa para, mantendo a condenação imposta ao Apelante como incurso no art. 290, caput, do CPM, reduzir a pena aplicada pelo Conselho Permanente de Justica, para 3 (três) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, **ex vi** do art. 33, § 2°, alínea "c", do CP, e o direito de recorrer em liberdade. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro Relator fará voto vencido. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 19/06/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **19/06/2019 17:33:42**

